

**LEI N.º 1996/2021**

**DATA: 01.09.2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>09.00</b>	<b>Departamento de Agricultura</b>		
<b>09.01</b>	<b>Administração de Agricultura</b>		
<b>206060027.2.049</b>	<b>Manutenção Atividades da Unidade Agrícola</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1879)	865	191.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (493)	000	50.000,00
<b>TOTAL R\$ 241.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio da União - Principal (251)	865	191.000,00
<b>TOTAL R\$ 191.000,00</b>			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>09.00</b>	<b>Departamento de Agricultura</b>		
<b>09.01</b>	<b>Administração de Agricultura</b>		
<b>226610029.1.009</b>	<b>Adquirir ou Desapropriar Terra Para Doação ou Ceder para Instalação de Industria</b>		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (499)	000	50.000,00
<b>TOTAL R\$ 50.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal